



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC - Nº 154/2019

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 18.520.715/0001-30, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade principal de fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacológicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, (Área Construída: 0,12ha), sob o código C-05-01-0, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Governador Valadares, nº 108, Chácara Reunidas São Vicente, Município de São José da Lapa, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº **13384/2018/001/2018**, no dia 07/10/2019.

☐ Sem condicionantes

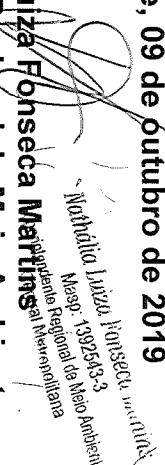
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 07/10/2029.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019


Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

